



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

**CONTRATO N.º 23/2015**

07/04/2015

*João Fernando Brito Nogueira  
Carlos Alberto Lopes Teixeira*

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CORGAS, EM CANDEMIL”**

**VALOR DO CONTRATO: € 34.997,67 + IVA**

**1.º OUTORGANTE:** – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por  
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara  
Municipal

**2.º OUTORGANTE:** – Carlos Lopes Teixeira – Construções Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>,  
representada por Carlos Alberto Lopes Teixeira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CORGAS, EM CANDEMIL” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À SOCIEDADE CARLOS LOPEZ TEIXEIRA – CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA**

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia sete do mês de abril do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**:- Carlos Alberto Lopes Teixeira, casado, natural da freguesia de Bertinados, concelho de Ponte de Lima e residente no Lugar de S. Gonçalo, freguesia de Arcozelo, do concelho de Ponte de Lima, portador do Cartão de Cidadão número 07703825, emitido pela República Portuguesa e válido até 16 de janeiro de 2018, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**Carlos Lopes Teixeira – Construções Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>**”, com sede em S. Gonçalo, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, com o número único de pessoa coletiva quinhentos e oito milhões, cento e noventa três mil, setecentos e oitenta e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, com o capital



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Serviço de Contratos

social de € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da sociedade, que arquivo.

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 09 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CORGAS, EM CANDEMIL**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução e por despacho de 24 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato;

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CORGAS, EM CANDEMIL**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 26 de fevereiro de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 34.997,67 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 37.097,53 (trinta e sete mil noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos), com o compromisso n.º 2015/481 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 129.723,48 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e três euros e quarenta e oito cêntimos), Classificação



*Ribeiro  
Dinis*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### Serviço de Contratos

Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM) - Classificação Económica - capitulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero oito – Viação rural. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 1.749,88 (mil setecentos e quarenta e nove euros e oitenta e oito céntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária número 169/2015-P, emitida pelo Banco BIC Português, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132, Lisboa, no dia 24 de março do ano dois mil e quinze, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

-----j) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE

**PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 23 de março de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 09 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 24 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descriptiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratos**

segurança e saúde. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

A blue ink signature consisting of a stylized, flowing line.

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

A blue ink signature consisting of a stylized, flowing line.

**O OFICIAL PÚBLICO**

A blue ink signature consisting of a stylized, flowing line.